SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 14.138.802/0001-77
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Exercícios findos em
31 de dezembro de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **6**

Demonstrações dos resultados **7**

Demonstrações da mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista, à Administradora e Gestora do
SG IV Local Fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização de aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 99,95% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos, divulgada pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- recálculo da valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelo administrador;
- obtenção das carteiras de investimentos e as demonstrações financeiras dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, da adequação do valor justo das cotas divulgadas pelo administrador; e
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas

intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administraçao a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da epoca da auditoria e das constataçoes significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiencias significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicaça o com a administraça o, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstraço es financeiras do exercı cio corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relato rio de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgaça o pu blica do assunto, ou quando, em circunsta ncias extremamente raras, determinarmos que o assunto na o deve ser comunicado em nosso relato rio porque as conseque ncias adversas de tal comunicaça o podem, dentro de uma perspectiva razoa vel, superar os benefı cios da comunicaça o para o interesse pu blico.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Lino Martins da Silva Junior

Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 14.138.802/0001-77

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez					
Cotas de fundos de investimento		**180**	**0,15%**	**1.070**	**1,01%**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	**4**	180	0,15%	1.070	1,01%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**123.529**	**99,95%**	**104.082**	**99,12%**
Cotas de fundos de investimento		**123.529**	**99,95%**	**104.082**	**99,12%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	123.529	99,95%	104.082	99,12%
Valores a receber		**8**	**-**	**3**	**-**
Despesas antecipadas		8	-	3	-
Total do ativo		**123.717**	**100,10%**	**105.156**	**100,13%**

Passivo	Nota	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**123**	**0,10%**	**147**	**0,12%**
Taxa de administração	**11**	67	0,05%	56	0,05%
Auditoria e custódia	**11**	56	0,05%	56	0,05%
Consultoria jurídica	**11**	-	-	36	0,03%
Total do passivo		**123**	**0,10%**	**147**	**0,12%**
Cotas integralizadas		125.856	101,83%	124.860	118,90%
Amortizações		(627.223)	(507,49%)	(627.223)	(597,30%)
Lucros acumulados		624.961	505,66%	607.372	578,40%
Total do patrimônio líquido		**123.594**	**100,00%**	**105.009**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**123.717**	**100,10%**	**105.156**	**100,13%**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 14.138.802/0001-77

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	86	188
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	19.447	126.850
		19.533	**127.038**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros			
Notas do Tesouro Nacional		-	21
		-	**21**
Despesas de taxa de administração			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(793)	(797)
		(793)	**(797)**
Despesas operacionais			
Auditoria e custódia	**13**	(54)	(68)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(16)	(15)
Consultoria jurídica	**13**	(1.081)	(1.207)
Outras (receitas) despesas	**13**	-	(65)
		(1.944)	**(2.152)**
Resultado dos exercícios		**17.589**	**124.907**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 14.138.802/0001-77

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios			
1.837,5066 cotas seniores a R$ 57.148,0684 cada		105.009	
1.837,5066 cotas seniores a R$ 54.452,5689 cada			100.056
Cotas amortizadas	**9**		(119.954)
Emissão de cotas			
14,8534 cotas seniores		996	-
Patrimônio líquido antes dos resultados		**106.005**	**(19.898)**
Resultado dos exercícios		**17.589**	**124.907**
Patrimônio líquido no final dos exercícios			
1.852,3600 cotas seniores a R$ 66.722,8551 cada		**123.594**	
1.837,5066 cotas seniores a R$ 57.148,0684 cada			**105.009**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 14.138.802/0001-77

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do fluxo de caixa do exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	-	122.587
Pagamento de taxa de administração	(782)	(786)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(1.117)	(1.189)
Pagamento de auditoria e custódia	(54)	(18)
Pagamento de taxa de fiscalização - CVM	(19)	(12)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	-	(65)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.972)**	**120.517**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	996	-
Amortização de cotas	-	(119.954)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**996**	**(119.954)**
Rendimentos de aplicações compromissadas	-	21
Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	86	188
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(890)**	**772**
Caixa e equivalentes de caixa - início dos exercícios	**1.070**	**298**
Caixa e equivalentes de caixa - fim dos exercícios	**180**	**1.070**

As notas explicativas são parte das demonstrações financeiras.

SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 14.138.802/0001-77
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

O SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo" ou "Classe") possui uma única classe de cotas, denominada Classe Única do SG IV Local Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 22 de setembro de 2011, sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de integralização das Cotas ocorrida em 22 de dezembro de 2011, com início das atividades em 22 de dezembro de 2011.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação da aquisição: (i) de Cotas de FIDC-NP, conforme especificados no Regulamento, e (ii) de Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O Fundo destina-se a Investidores profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 30 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

A Administradora aprovou, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a adoção do método direto para a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC"), em substituição ao método indireto utilizado em exercícios anteriores.

A alteração decorre de decisão da Administradora com o objetivo de padronizar o modelo de apresentação da DFC em suas práticas contábeis e operacionais e alinhar a estrutura da demonstração aos processos internos de acompanhamento dos fluxos financeiros dos fundos sob administração, bem como visando facilitar a compreensão da dinâmica financeira do Fundo pelos usuários das demonstrações financeiras, por meio da apresentação mais direta das principais classes de recebimentos e pagamentos de caixa.

Essa mudança refere-se exclusivamente à forma de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais e não implica alteração relevante nos critérios de reconhecimento, mensuração ou classificação contábil das transações, tampouco produz impacto sobre o resultado do exercício, o patrimônio líquido ou o montante total dos fluxos de caixa do Fundo.

Para fins de comparabilidade, os valores correspondentes ao exercício anterior estão apresentados de forma consistente com o método de apresentação atualmente adotado.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldo positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros propósitos.

d) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" nas demonstrações do resultado.

e) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizadas premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	34.737,5678	180	235.846,8669	1.070
Total			**180**		**1.070**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 86 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (2024 – R$ 188), indicado na

Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa".

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada às taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor contábil**
Siguler Guff (Jus BLC) 2A FIDC NP	13.762.574/0001-49	37,4635	41.536	37,4635	33.148
Siguler Guff (Jus BLC) 2C FIDC NP	15.336.665/0001-48	33,6430	81.993	33,6430	70.934
Total			**123.529**		**104.082**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado positivo de R$ 19.447 (2024 – R$ 126.850) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Seguem as informações sobre os principais fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Siguler Guff (Jus BLC) 2A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O Siguler Guff (Jus BLC) 2A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("SG 2A") foi constituído em 25 de agosto de 2011, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2011.

Possui prazo determinado de duração de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização das cotas.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.

Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Destina-se a Investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do SG 2A relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pelos mesmos auditores independentes do Fundo, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

O Siguler Guff (Jus BLC) 2C Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O Siguler Guff (Jus BLC) 2C Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("SG 2C") foi constituído em 03 de abril de 2012, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 05 de julho de 2013.

Possui prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela Jus Capital Gestão de Recursos Ltda.

Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo destina-se a Investidores profissionais.

As demonstrações financeiras do SG 2C relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pelos mesmos auditores independentes do Fundo, que emitiram relatório de auditoria em 30 de março de 2026, sem modificações.

6. Riscos

O investimento em Cotas está sujeito aos seguintes fatores de risco.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez

(i) os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; e

(ii) a precificação dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Os referidos critérios de avaliação de ativos, tal como o de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas;

Riscos de crédito dos Ativos Financeiros de Liquidez

(i) os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros de Liquidez. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez; e

(ii) a Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros de Liquidez em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos;

Riscos relacionados à Classe e ao investimento em Cotas de FIDC-NP

(i) o investimento da Classe em Cotas de FIDC-NP apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para negociação desses ativos. Caso a Classe precise vender as Cotas de FIDC-NP integrantes de sua Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas de FIDC-NP poderá causar perda de patrimônio da Classe;

(ii) a propriedade das Cotas não confere ao investidor propriedade direta sobre as Cotas de FIDC-NP integrantes da Carteira ou ainda sobre os Direitos Creditórios integrantes das carteiras dos FIDC-NP investidos pela Classe. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas por cada Cotista;

(iii) a Classe e as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Créditos - FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo Cotista ou patrimônio negativo, ocasião em que o Cotista será chamado para aportar recursos adicionais na Classe.

Riscos relacionados à aquisição de Direitos Creditórios pelos FIDC-NP investidos pela Classe:

(i) o mercado para negociação dos Direitos Creditórios é de natureza informal e, desse modo, poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido cedidos para diversas pessoas, ou caso outras fraudes tenham sido cometidas, tais como fraude à dívida ativa, fraude à execução, fraude contra credores, ou quaisquer outras fraudes, de qualquer natureza. Também poderá não ser evidenciado caso os Direitos Creditórios tenham sido objeto de quaisquer garantias, ônus, penhor, opção, direito de preferência ou qualquer outra obrigação legal, contratual, pessoal, real, judicial ou extrajudicial, bem como quaisquer reclamações de qualquer natureza, que tenham os mesmos efeitos materiais que os descritos acima. Desse modo, a titularidade da Classe quanto aos Direitos Creditórios poderá não ser reconhecida ou não ser válida, e, consequentemente, o recebimento dos pagamentos dos Direitos Creditórios poderá não ser possível. Caso um terceiro também alegue ser o legítimo

titular dos Direitos Creditórios, deverá ocorrer uma disputa judicial para resolver o litígio. Adicionalmente, não é possível assegurar que nenhum terceiro irá contestar a cessão dos Direitos Creditórios ao FIDC-NP investido pela Classe, baseado na invalidade ou fraude na cadeia da cessão decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante, como cedente anterior, ou devido à existência de qualquer dos ônus acima mencionados, decorrente de ações ou omissões do cedente ou da reclamante;

(ii) como regra geral, (ii.1.) os cedentes dos Direitos Creditórios que compõem as carteiras dos FIDC-NP investidos pela Classe não assumirão qualquer responsabilidade pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ou pela solvência do respectivo devedor, e (ii.2.) os FIDC-NP investidos pela Classe e seus respectivos administradores, gestores e custodiantes não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios por eles detidos. O procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios não assegurará que os valores devidos aos FIDC-NP investidos pela Classe a eles relativos serão pagos. Dessa forma, a inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores dos respectivos Direitos Creditórios adquiridos pelos FIDC-NP investidos pela Classe poderá causar impacto negativo aos FIDC- NP investidos pela Classe e, consequentemente, à Classe e seus investidores;

(iii) não há garantia de que não será promulgada uma nova emenda à Constituição Federal alterando novamente as condições de pagamento de precatórios judiciais, tal como ocorreu quando da promulgação (iii.1.) da Emenda Constitucional nº 30, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos Estados relativos aos seus débitos judiciais pelo seu valor de face, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de 10 (dez) anos, e (iii.2.) da Emenda Constitucional nº 62/09, que disciplinou regime especial de pagamento de precatórios por Estados e Municípios, mediante a vinculação de percentuais fixos da receita corrente primária líquida para pagamento dos precatórios de acordo com a ordem de pagamento e regras ali estabelecidas. Qualquer alteração às condições de pagamento dos Direitos Creditórios originados de precatórios judiciais poderá afetar, negativamente, o desempenho do FIDC-NP investido pelo Fundo e, consequentemente, da Classe;

(iv) é possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Direitos Creditórios adquiridos pelos FIDC-NP investidos pela Classe;

(v) há risco de superveniência de outra medida legislativa que altere às condições de pagamento dos Direitos Creditórios e, assim, afete, negativamente, o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Cotistas; e

(vi) há risco de o juiz não aceitar a inclusão do FIDC-NP investido pela Classe no polo ativo da ação e/ou como beneficiário dos Direitos Creditórios adquirido, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e em eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

Risco de conflitos de interesse: O Administrador e o Gestor mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com Administrador e o Gestor de recursos de terceiros, existe o risco de a Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre o Administrador e/ou o Gestor e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar em perdas para a Classe e para os Cotistas.

Riscos tributários: O Gestor envidará os maiores esforços para manter a composição da Carteira da Classe nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, que prevê tratamento tributário específico para fundos de investimentos em direito creditório (FIDC) que (i) aloquem, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, conforme definição da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; e (ii) que sejam classificados como entidade de investimentos, de acordo com conceito previsto, também, por norma do Conselho Monetário Nacional, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe e o eventual desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas, de modo que (i) a Classe poderá passar a ser sujeitar à tributação periódica semestral ("Come-Cotas"), às alíquotas de 15% ou 20%, se fundo de longo ou curto prazo respectivamente; e (ii) quando das efetivas distribuições do Fundo, o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") será devido às alíquotas regressivas (22,5%-15%), a depender do prazo do investimento, e não mais à alíquota flat de 15%. Adicionalmente, alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e o tratamento fiscal dos Cotistas.

Riscos decorrentes de alterações legislativas e normativas: A legislação e a regulamentação aplicável aos fundos de investimento e os agentes do mercado financeiro no Brasil passaram por mudanças recentes, que criaram ou modificaram conceitos, regras ou obrigações relevantes. Essa legislação e essa regulamentação são recentes e o mercado ainda está em processo de adaptação, de forma que podem gerar dúvidas, conflitos ou interpretações diferentes nas esferas administrativas e cíveis, seja pelos órgãos reguladores, por tribunais arbitrais ou pelo judiciário, o que pode resultar em custos extras de defesa e em responsabilizações inesperadas, inclusive para os Cotistas diretamente. Não é, portanto, possível prever ou controlar como a legislação será aplicada às atividades da Classe e dos prestadores de serviços da Classe ou à carteira da Classe, nem garantir que as medidas que serão tomadas pela Classe e seus prestadores de serviço, para adequar-se à legislação sejam suficientes ou eficazes. Portanto, os Cotistas devem estar cientes de que há risco de interpretação divergente que cause prejuízos significativos para a Classe e seus Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, amortização e resgates

Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série de Cotas. O Fundo emitirá uma classe única de Cotas.

As Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo escriturador do Fundo, admitindo-se a existência de fracionário de Cotas. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as Cotas.

As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o valor nominal unitário de cada cota, para fins de amortização ou resgate, apurado na abertura de todo dia útil pela Administradora, será equivalente ao valor do patrimônio líquido, dividido pelo número total de cotas subscritas e integralizadas na respectiva data de apuração. É expressamente permitida, para quaisquer emissões de cotas, a realização de distribuições parciais, sempre observados os requisitos legais aplicáveis, sendo que o saldo não colocado deverá ser cancelado.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve a integralização de 14,8534 novas cotas seniores mediante aporte financeiro de R$ 996 (2024 - não houve a integralização de novas cotas).

Amortização e resgates

O resgate e a amortização de Cotas apenas serão realizados em moeda corrente nacional, mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não ocorreu o resgate cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram amortizadas cotas (2024 – R$ 119.954).

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do 31 de dezembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2025	66.723,1023	16,75%
31/12/2024	57.148,0683	124,84%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Negociação de cotas

As cotas da Classe poderão ser negociadas no mercado secundário, conforme Regulamento.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela administração da Classe, o administrador fará jus à remuneração paga exclusivamente pelos titulares de Cotas Seniores, equivalente ao maior valor entre: (i) 0, 27% (vinte e sete centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido; ou (ii) o montante de R$45 (quarenta e cinco mil reais) por mês, corrigidos anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 793 (2024 – R$ 797) a título de taxa de administração, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de taxa de administração”.

Taxa de performance

O Gestor fará jus ao recebimento de uma taxa de performance, observado o disposto nos itens a seguir. Em relação à cada distribuição de recursos da Classe, a Classe deverá efetuar distribuições, que poderão se realizar por meio de Amortização ou Resgate das Cotas, conforme o caso, observadas as disposições a seguir:

(i) primeiro, 100% (cem por cento) dos recursos deverão ser destinados aos titulares de Cotas Seniores;
(ii) segundo, 100% (cem por cento) dos recursos remanescentes deverão ser destinados aos titulares de Cotas Seniores;
(iii) terceiro, 90% (noventa por cento) dos recursos remanescentes deverão ser distribuídos ao Gestor e 10% (dez por cento) dos recursos remanescentes para os titulares de Cotas Seniores; e
(iv) por fim, 10% (dez por cento) dos recursos remanescentes para o Gestor; e 90% (noventa por cento) para os titulares de Cotas Seniores.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foi registrada despesa a título de taxa de performance.

Taxa de gestão, ingresso e saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas taxas de gestão, ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos respectivos Administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de consultoria jurídica	1.081	0,93%	1.207	1,15%
Despesa de taxa de administração	793	0,68%	797	0,76%
Despesa de auditoria e custódia	54	0,05%	68	0,06%
Despesa de taxa de fiscalização - CVM	16	0,01%	15	0,01%
Total	**1.944**	**1,67%**	**2.152**	**2,05%**
PL médio do exercício	116.192		105.009	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, pois a Classe não é destinada a investidores em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Jus Capital Gestão de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou

ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas, exceto aquelas divulgadas nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1